



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 1º de dezembro de 2023.

Ofício DA nº 319/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 135/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 135/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 184.117,50 (cento e oitenta e quatro mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 135/2023)

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 184.117,50 (cento e oitenta e quatro mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de suplementação de dotação orçamentária nas Fichas 1162, 1164 e 1166 - Rateio pela participação em Consórcio Público, no grupo 10.302.0080.2552.0000 - SAMU 192 REGIONAL ASSIS SP, para ocorrer com recursos disponibilizados pelo Governo Federal, oriundos da Portaria GM/MS nº 1631 de 23/10/2023, cuja cópia segue em anexo, a qual estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializa referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Informamos que os recursos para atender a presente propositura já se encontram depositados em conta corrente específica e que serão advindos de excesso de arrecadação, verificado em decorrência do repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 135/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 135/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 184.117,50 (cento e oitenta e quatro mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2552.0000		SAMU 192 REGIONAL ASSIS SP	
1162	3.1.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.473,48
1164	3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	131.570,36
1166	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	73,66
Total.....			R\$ 184.117,50

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.03) através de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/10/2023 | Edição: 202 | Seção: 1 | Página: 123

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referente ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título II - Do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor do reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.170, de 24 de agosto de 2023, que prorroga os prazos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 4.235, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os prazos de vigência da qualificação de Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 concedida por portarias publicadas até o dia 30 de junho de 2021, e dá outras providências; e

Considerando a Nota Técnica nº 15/2023 do Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constantes no NUP - SEI 25000.099620/2023-13, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada referentes ao reajuste dos valores de habilitação e qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme Anexos a esta Portaria.

§1º O impacto financeiro do reajuste de que trata o caput altera o montante anual de custeio para R\$1.674.971.797,98 (um bilhão, seiscentos e setenta e quatro milhões, novecentos e setenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

§2º O prazo final de vigência da qualificação das Centrais de Regulação de Urgência (CRU) e das Unidades Móveis do SAMU 192 está especificado nos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º Fica especificada a composição do incentivo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), com o detalhamento dos valores de habilitação, de qualificação, total e o valor a ser incorporado aos Teto MAC dos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme Anexos a esta Portaria.



§1º O detalhamento do incentivo em valores específicos para a habilitação e para a qualificação das Centrais de Regulação de Urgência (CRU) e das Unidades Móveis do SAMU 192 não acarreta impacto nos limites financeiros de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, além do estabelecido no art. 1º a esta Portaria.

§2º A especificação de que trata o caput contempla somente as habilitações e qualificações que integraram as Portarias que foram publicadas até 31 de agosto de 2023, devendo as habilitações e qualificações publicadas após esta data permanecerem vigentes.

Art. 3º Os estabelecimentos listados no Anexo XXVIII, cujos cadastros estão inoperantes ou encerrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), terão suas habilitações e qualificações revogadas a partir da publicação desta Portaria, devendo apresentar nova proposta de habilitação e qualificação, caso as atividades sejam retomadas.

Art. 4º Fica mantida a suspensão do repasse do recurso financeiro referente à habilitação e qualificação dos estabelecimentos listados no Anexo XXIX, sendo que os Estados e Municípios terão os seguintes prazos para regularizarem suas pendências:

I - As Centrais de Regulação de Urgências, terão até 31 de dezembro de 2024; e

II - As Unidades Móveis do SAMU 192, terão até 30 de junho de 2024.

Parágrafo único. Tanto o estabelecimento do recurso, quanto a desabilitação por descumprimento dos prazos do caput serão publicados em portaria específica.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 6º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001 - SAMU 192.


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2023.



NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

ANEXO I - ACRE										
UF	IBGE	Município	CNES	Tipo	Gestão	CRU	Amazônia Legal	CÓDIGO DE INCENTIVO HABILITAÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO	F C C
AC	120040	Rio Branco	6965334	Moto	SES	Rio Branco (Mesorregião do Vale do Acre)	SIM	8248		
AC	120040	Rio Branco	6965342	Moto	SES	Rio Branco (Mesorregião do Vale do Acre)	SIM	8248		
AC	120040	Rio Branco	6969259	USA	SES	Rio Branco (Mesorregião do Vale do Acre)	SIM	8249	8251	C C
AC	120020	Cruzeiro do Sul	7007531	USA	SES	Cruzeiro do Sul (Mesorregião do Vale do Juruá)	SIM	8249	8251	C C
AC	120020	Cruzeiro do Sul	7007574	USB	SES	Cruzeiro do Sul (Mesorregião do Vale do Juruá)	SIM	8250	8251	C C

SE	280140	Carira	7302967	USB	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	GM 02456
SE	280280	Indiaroba	7302983	USB	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	GM 02456
SE	280290	Itabaiana	7302991	USB	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	GM 02456
SE	280550	Poço Verde	7303033	USB	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	GM 02456
SE	280560	Porto da Folha	7303041	USB	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	GM 02456
SE	280670	São Cristóvão	7303106	USA	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8249	8251	GM 02456
SE	280740	Tobias Barreto	7303114	USA	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8249	8251	GM 02456
SE	280030	Aracaju	7308043	Moto	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8248		
SE	280030	Aracaju	7308124	USA	SMS	Aracaju (Estadual)	NÃO	8249	8251	GM 02456
SE	280030	Aracaju	7308132	USA	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8249	8251	GM 02456
SE	280030	Aracaju	7308191	USB	SMS	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	GM 02456
SE	280030	Aracaju	7308205	USB	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	GM 02456
SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	7545037	USB	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	GM 02456
SE	280620	Salgado	7545096	USB	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	GM 02456
SE	280360	Laranjeiras	7722753	USB	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	GM 02456
SE	280030	Aracaju	7815166	USB	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	
SE	280150	Carmópolis	9108289	USB	SES	Aracaju (Estadual)	NÃO	8250	8251	GM 02456
Total			64					64		

ANEXO XXVI - SÃO PAULO

UF	IBGE	Município	CNES	Tipo	Gestão	CRU	Amazônia Legal	CÓDIGO DE INCENTIVO HABILITAÇÃO	CÓDIGO INCENTIVO QUALIFIC
SP	350400	Assis	7515138	CRU	SMS	Assis	NÃO	8245	8251
SP	350400	Assis	7515251	USB	SMS	Assis	NÃO	8250	8251
SP	350400	Assis	7515359	USA	SMS	Assis	NÃO	8249	8251
SP	355395	Tarumã	7530811	USB	SMS	Assis	NÃO	8250	8251
SP	353550	Paraguaçu Paulista	7532067	USB	SMS	Assis	NÃO	8250	8251
SP	353530	Palmital	7533543	USB	SMS	Assis	NÃO	8250	8251
SP	351970	Ibiúna	6982921	USB	SMS	Sorocaba	NÃO	8250	
SP	351870	Guarujá	6137377	USB	SMS	Santos (Litoral Centro Norte)	NÃO	8250	
SP	350760	Bragança Paulista	7014457	CRU	SMS	Bragança Paulista	NÃO	8245	8251
SP	355495	Tuiuti	7040237	USB	SMS	Bragança Paulista	NÃO	8250	8251
SP	350760	Bragança Paulista	7043007	USA	SMS	Bragança Paulista	NÃO	8249	8251
SP	350760	Bragança Paulista	7044941	USB	SMS	Bragança Paulista	NÃO	8250	8251

ANEXO XXVI - SÃO PAULO														
UF	IBGE	Município	CNES	Tipo	Gestão	CRU	Amazônia Legal	CÓDIGO DE INCENTIVO HABILITAÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO GM/MS	VALOR HABILITAÇÃO (ANUAL R\$)	VALOR QUALIFICAÇÃO (ANUAL R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL R\$)	Data Final Qualificação
SP	350400	Assis	7515138	CRU	SMS	Assis	NÃO	8245	8251	GM 03318/2021	655.200,00	165.438,00	820.638,00	6ª Parcela 2024
SP	350400	Assis	7515251	USB	SMS	Assis	NÃO	8250	8251	GM 03318/2021	204.750,00	137.186,40	341.936,40	6ª Parcela 2024
SP	350400	Assis	7515359	USA	SMS	Assis	NÃO	8249	8251	GM 03318/2021	600.600,00	151.647,60	752.247,60	6ª Parcela 2024

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2023

Mês
Novembro

Tipo de consulta

Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CPF/CNPJ
11.516.639/0001-40

Grupo

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA
PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação Detalhada
SAMU 192

UF
SP

Município
ASSIS

Código IBGE
350400

População
101.409 habitantes

Ano Censo
2022

Prefeito(a)
JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
CRISTIANI SILVERIO DE ANDRADE BUSSINATI

Presidente Conselho
BENEDITA QUINTILIANO PEREIRA

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
	11/12 em 2023	827592	08/11/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	/	25000.186401/2023-57		00025	
	11/12 em 2023	828874	23/11/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	36.823,50	0,00	36.823,50	/	25000.175242/2023-81		01631	
	09/12 em 2023	828964	23/11/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	36.823,50	0,00	36.823,50	/	25000.175235/2023-80		01631	
	10/12 em 2023	829375	23/11/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	36.823,50	0,00	36.823,50	/	25000.175239/2023-68		01631	
	08/12 em 2023	829010	23/11/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	36.823,50	0,00	36.823,50	/	25000.175234/2023-35		01631	
							Total	270.039,00	0,00	270.039,00					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Tipo de consulta

Ano 2023
Fundo a Fundo

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CPF/CNPJ

11.516.639/0001-40

Grupo

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação

ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA
PROCEDIMENTOS NO MAC

Ação Detalhada

SAMU 192

UF SP

Município

ASSIS

Código IBGE

350400

População

101.409 habitantes

Ano Censo

2022

Prefeito(a)

Data Inicial Gestão

Secretário(a)

Presidente Conselho

Comp.	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
01/12 em 2023	800223	09/01/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	25000.003148/2023-21	00639		
02/12 em 2023	801909	07/02/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	25000.016410/2023-06	00639		
03/12 em 2023	804022	03/03/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	25000.029082/2023-08	00025		
04/12 em 2023	806902	06/04/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	25000.046038/2023-54	00025		
05/12 em 2023	809080	04/05/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	25000.057813/2023-05	00025		
06/12 em 2023	611307	02/06/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	25000.075418/2023-04	00025		
07/12 em 2023	814330	03/07/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	25000.092799/2023-08	00025		
08/12 em 2023	817048	01/08/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	25000.110060/2023-65	00025		
09/12 em 2023	820260	01/09/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	25000.127072/2023-29	00025		
10/12 em 2023	824255	03/10/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	25000.148770/2023-68	00025		
11/12 em 2023	827592	09/11/2023	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	122.745,00	0,00	122.745,00	25000.166401/2023-57	00025		
Total							1.350.195,00	0,00	1.350.195,00				